

SGM

Sanctii gregorii magni chorus

ESTUTUTO DO GRUPO CORAL SÃO GREGÓRIO MAGNO (SGM)

ART. 01 – CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

O Grupo Coral denominado Coro de São Gregório Magno, adiante, por brevidade, também **Coro SGM**, é uma *Schola Cantorum*, ou seja, um grupo organizado de cantores constituído no dia 31 de julho de 2021, com a união de cantores das paróquias de S. Gabriel Arcanjo, N.S. Rainha da Paz e N.S. dos Navegantes, e está aberto a receber todos os que tenham especial disposição para o canto e queiram partilhar os seus objetivos. O coro é também constituído por outros cantores e animadores do serviço litúrgico-musical de diversas paróquias que querem dedicar-se ao estudo e à prática da música sacra, em especial para o uso litúrgico.

O Coro SGM tem duração ilimitada no tempo.

O Coro SGM tem a sua sede na Casa da Música de Benguela, Rua da Casa do Gaiato, Cavaco – Benguela.

O Coro SGM é disciplinado pelo presente estatuto, que constitui a regra fundamental de comportamento e das atividades do Coro SGM. O Coro SGM rege-se ainda pelas normas internas do grupo e pelos princípios gerais de valores humanos e cristãos. A sua observância é obrigatória para todos os membros inscritos no Coro SGM;

ART. 02 – NATUREZA E FINALIDADES

O Coro SGM é uma associação interparoquial de cantores cristãos que se dedica ao cultivo da música sacra cristã, ao ministério do canto litúrgico, a atividades de carácter artístico e cultural, e à promoção de boas práticas do canto coral no interesse da igreja e da sociedade, com vista à participação dos fiéis às celebrações litúrgicas. Os membros do coro desempenham as suas atividades de maneira voluntária e sem finalidade de lucro.

O Coro SGM tem como objetivo principal, à promoção da música sacra polifónica, a animação condigna do canto litúrgico nas funções em que é convidado a cantar, forte pendor para a sua inculturação no contexto sociocultural religioso de Benguela. O coro SGM dedica-se de maneira especial a renovar o repertório litúrgico da Igreja de Benguela, atendendo às necessidades litúrgicas em ocasiões em que for convidado a cantar, ajudando a elevar as almas a Deus através do canto na liturgia.

As finalidades do coro são viradas, fundamentada na simples, natural e livre participação na vida do grupo e no oferecimento do tempo livre para ensaios e atuações, com o pressuposto do prazer estético do canto polifónico.

ART. 03 – ATIVIDADES

Para a consecução dos objetivos acima referidos, o Coro SGM dedica-se às seguintes atividades:

- estudo, prática e aprofundamento, em forma coletiva, da música sacra coral e polifónica, através de ensaios regulares;
- organização e participação em serviços litúrgicos, resenhas corais, debates, conferências, cursos de atualização e de aprofundamento, concursos musicais e manifestações culturais, e à difusão do património musical atinente à natureza de seus objetivos.

SGM

Sanctii gregorii magni chorus

- dinamização de atividade coral a favor do serviço litúrgico, artístico, de carácter recreativo, cultural de interesse religioso em geral;
- promoção e difusão da cultura musical coral, através de concertos, conferências, seminários, workshops, participação ou promoção de concursos corais, cursos de educação litúrgico-musical.
- recuperação, documentação e divulgação do património cultural da música coral e polifónica histórica e contemporânea, universal e local;
- organização de iniciativas que ajudam à formação da pessoa humana, em vista do serviço musical em contextos artísticos.
- promoção de encontros de educação, formação e divulgação da cultura musical, também através de materiais audio-visuais e de plataformas digitais.
- recolha de fundos, no respeito dos princípios de sinceridade, honestidade, transparência com os apoiantes e com o público.
- outras atividades afins às acima referidas ou conducentes à consecução dos seus objetivos.

ART. 04 – MEMBROS

Podem ser membros do Coro SGM todos os interessados que voluntariamente partilham os objetivos do grupo e estão dispostos a contribuir para a sua consecução. Os membros se distinguem em: cantores, apoiantes, técnicos, membros honorários.

Os cantores são membros de pleno direito e participam ativamente nas atividades do grupo coral.

São membros apoiantes aqueles que, mesmo não participando na normal vida do coro, sustentam a sua atividade com ajudas livres e voluntárias de diversos tipos.

Os membros honorários são nomeados pela Direção, sob proposta do presidente, por particulares menções de honra em relação ao trabalho do coro e pela importância da sua personalidade e representatividade.

Os apoiantes e membros honorários podem participar na atividade da assembleia, mas sem direito de voto; podem, todavia, ser eleitos ao cargo de Presidente com o voto da metade mais um dos membros cantores.

A admissão dos membros cantores faz-se após pedido escrito apresentado pelos interessados mediante o preenchimento da Ficha de Ingresso. A aceitação dos pedidos de novos membros cantores é deliberada pela Direção.

Fazer parte coro SGM comporta como obrigatórias as seguintes condições:

- o respeito dos estatutos, regulamentos e normas do Coro SGM;
- participação nos ensaios programados e comunicados pela Coordenação;
- vontade clara de aprender e ajudar o grupo a crescer e melhorar.

Entra-se no grupo preenchendo a ficha de inscrição e fazendo classificação vocal para posterior enquadramento num dos naipes do conjunto polifónico. A referida classificação vocal tem em conta parâmetros vocais, tais como a entoação, a tessitura/extensão vocal, o timbre, o ouvido musical. Poderão também ser admitidos pessoas com dotes técnicas, profissionais necessárias à prossecução dos objetivos do SGM.

SGM

Sanctii gregorii magni chorus

Os ingressos no coro SGM são a número ilimitado, mas tendo que manter o equilíbrio entre os vários naipes, será feita a seleção com base no número de vozes existentes, de acordo com a classificação vocal de cada candidato.

Não é necessário o conhecimento sistemático da música, embora os coralistas futuramente sejam convidados e incentivados a aprender a ler a música em pauta para melhor compreensão das vozes do conjunto polifónico.

Aos coralistas é exigida a pontualidade e a assiduidade nas sessões de ensaio e nas atuações do Coro SGM.

As inscrições deverão ser apresentadas à Coordenação presidida ou entregues na sede da Casa da Música de Benguela.

Cada candidato a entrar no Coro SGM, compromete-se sob própria responsabilidade e honra, a promover o espírito de amizade, colaboração e edificação recíproca, promover valores humanos e cristãos, e contribuir para um ambiente de trabalho saudável para o coro. A responsabilidade assumida por cada um no cumprimento dos presentes estatutos é individual, e o bom sucesso das atividades do SGM é de responsabilidade coletiva: **um por todos e todos por um!**

Compromete-se evitar todos e quaisquer comportamentos que prejudiquem ou possam prejudicar o trabalho do grupo, ou que não ajudem o grupo a crescer.

Compromete-se a pautar pelo diálogo franco e sincero com a Coordenação do grupo sempre que houver questões que carecem de esclarecimento.

Cada coralista do SGM terá uma pasta dentro da qual poderão colocar material de trabalho como pautas, letras dos cantos do repertório a estudar ou a usar para as atuações.

Cada coralista do SGM terá um ou mais uniformes do grupo, que serão de uso obrigatório para garantir a boa imagem e o decoro atuação do grupo nos eventos em que o Coro SGM for convidado.

A participação dos novos membros cantores às atuações do coro poderá acontecer no prazo de três meses de tirocínio e superado uma avaliação básica do Maestro ou do Diretor do Coro.

Os cantores inscritos, ao aceitar o presente estatuto, serão vinculados moralmente a ele. A subscrição do Estatuto comporta a aceitação e o respeito dos princípios e disposições nele contidos, das normas disciplinares internas e exigências da vida de grupo a serem dadas pela Direção.

A qualidade de membro termina por:

- dissolução do coro;
- demissão;
- renúncia;
- incumprimento dos compromissos assumidos com base no presente estatuto ou comportamentos ou ações que lesam o bom nome, a seriedade e a existência do Coro SGM;
- impossibilidade de participar nas atividades do coro;
- inatividade prolongada total nos últimos seis meses;
- não pagamento das quotas no prazo de seis meses.

SGM

Sanctii gregorii magni chorus

- expulsão pelos seguintes motivos: incumprimentos das disposições do estatuto, dos regulamentos e deliberações da coordenação; danos morais e materiais que lesam o bom nome e a existência do SGM, assim como todos os outros casos em que o membro desenvolva atividade contrária aos interesses e objetivos do Coro SGM.

No caso exercer algum cargo de direção, a perda da qualidade de membro implica automaticamente a perda do cargo por ele exercido.

Os membros do coro desempenham a própria atividade de maneira pessoal, gratuita, sem fins de lucro, nem indiretos¹, e exclusivamente para fins relacionados com os objetivos do coro SGM.

A atividade do membro do coro SGM não é retribuída.

Os membros podem receber reembolso somente para as despesas efetivamente realizadas e documentadas pela atividade realizada a favor do Coro SGM.

ART. 05 – ÓRGÃOS DO CORO SGM

Os órgãos do Coro SGM são:

- a Assembleia;
- o Presidente;
- a Coordenação;
- O Diretor artístico.

ART. 06 – A ASSEMBLEIA

A assembleia é composta por todos os membros e se reúne pelo menos uma vez por ano. A ela compete:

- eleger os órgãos de direção do grupo;
- aprovar o balanço das atividades do coro;
- debater e aprovar o programa anual das atividades;
- verificar o trabalho da Direção;
- deliberar ou tomar consciência da cessação dos sócios;
- decidir o valor da quota de inscrição e da quota social.

A Assembleia, além da reunião ordinária anual, pode ser convocada pelo Presidente ou pela Coordenação sempre que necessário.

As deliberações da Assembleia são feitas por maioria de votos e com a presença de pelo menos a metade do total dos membros. Nas deliberações de aprovação do relatório financeiro o Tesoureiro não tem direito a voto.

A Assembleia é presidida pelo Presidente da Associação que é coadjuvado por um/a Secretário/a eleito/as pelo/as presentes na reunião de abertura de cada ano; o secretário deverá ajudar o Presidente na gestão da Assembleia e redigir a ata que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Na sua ausência, o Presidente pode delegar a um dos membros da Coordenação a presidência da Assembleia.

¹ Atenção aos negócios com uniformes

SGM

Sanctii gregorii magni chorus

ART. 07 – A COORDENAÇÃO

A Coordenação é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, pelo Maestro Diretor e por três conselheiros, e tem as seguintes incumbências:

- planificar, organizar, administrar, realizar e divulgar as atividades do coro SGM;
- vigiar sobre a gestão económica do Coro SGM.
- participar em reuniões da mesma, exceto por ausências de motivo justificado.
- resolver as controvérsias entre os membros e de examinar em primeira instância os casos de cessação, demissão de membros.
- garantir a administração ordinária e extraordinária, necessária para a consecução dos objetivos e das atividades do Coro SGM.
- deliberar sobre compromissos a assumir com terceiros, a responsabilidade contratual, aceitar participação em atividades em que o Coro SGM for convidado.
- aprovar o esboço do relatório financeiro e das atividades a ser apresentado à Assembleia;
- examinar os pedidos de ingresso;
- assumir decisões e iniciativas seguindo em colegialidade e coordenação com o Presidente.
- deliberar o regulamento de execução do estatuto, bem como aspectos disciplinares e organizativos e específicos necessários ao bom desempenho das atividades do Coro SGM.
- deliberar acerca da cessação dos membros.

A Coordenação pode delegar parte das próprias competências ou funções específicas em um ou mais dos próprios membros da direção para a gestão de situações correntes do Coro SGM. A distribuição das tarefas e das responsabilidades deverá envolver possivelmente todos os componentes da Direção, especialmente para a organização das atuações do coro SGM. A Coordenação pode atribuir a membros singulares encargos ou funções especiais que requeiram competências técnicas específicas necessárias ao trabalho do Coro SGM.

A Direção elegerá internamente o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Secretário.

As ausências nas reuniões da coordenação carecem de prévia justificação. A ausência injustificada em três reuniões consecutivas da Direção implicará a exclusão automática da Direção do SGM.

ART. 08 – O PRESIDENTE

É eleito pela assembleia, dura no cargo 3 (três) anos, é reelegível. A ele compete representar legalmente a Associação e a denominação social perante terceiros e em juízo.

O Presidente desempenha as seguintes funções:

- Preside à coordenação do Coro SGM;

SGM

Sanctii gregorii magni chorus

- Representa o Coro SGM perante terceiros, estipula e subscreve contratos e outros actos relativos ao Coro SGM, convoca e preside a Assembleia geral e da Coordenação;
- garante a atuação as deliberações da Assembleia com a ajuda da Direção;
- presidente ao bom andamento da administração;
- toma medidas necessárias para o desenrolar das atividades do Coro.

Pode delegar ao Vice-Presidente e aos membros da Coordenação, seja colegialmente seja singularmente, algumas das suas funções.

Em caso de urgência pode exercer os poderes da coordenação convocando-a, todavia, no prazo de 7 (sete) dias para ratificar as decisões tomadas.

O Vice-Presidente substitui-o em caso de ausência ou impedimento.

O presidente dura no cargo 5 anos;

Cessa as funções por passagem do prazo, por demissão ou renúncia pessoal e por eventual revogação da Assembleia

Durante as votações, em caso de paridade de votos tem prevalência o voto do Presidente.

ART. 11 – O DIRETTOR ARTÍSTICO

Ao Diretor Artístico cabem todas as funções técnico/artísticas e, em especial, ele propõe, aconselha e compõe cursos de preparação para o melhoramento artístico do grupo coral. A designação e composição/constituição de cada grupo vocal. Indica também eventuais diretores de cada naipe.

O Maestro escolhe e planifica o repertório, e propõe ao grupo coral para o andamento do trabalho a desenvolver, com base nas necessidades do coro e nas atividades em que seja solicitada a sua atuação.

O Diretor Artístico é nomeado pela Assembleia dos membros com o voto favorável do Presidente e é membro de direito da Coordenação do Coro SGM.

O seu cargo é quinquenal

Compete-lhe a direção artística e musical do Coro SGM

Estabelece a admissão ou exclusão dos membros para as atuações do coro SGM;

Fixa a frequência e a duração dos ensaios do Coro;

Escolhe o repertório que o Coro apresentará em cada ocasião ou manifestação;

Provê ao ensino das peças musicais ao coro;

Promove toda e qualquer atividade necessária e oportuna à prossecução dos fins do Coro SGM.

ART. 12 – TESOUREIRO

- cuida da contabilidade do Coro SGM e conserva os comprovativos de despesa;
- garante o pagamento de quotas de todos os membros;

SGM

Sanctii gregorii magni chorus

- subscreve os mandatos e as outras disposições de pagamento, predispõe os relatórios financeiros anuais, para a sua aprovação em Assembleia;
- desempenha qualquer outra atividade necessária à correta gestão administrativa e financeira do Coro SGM.

ART. 13 – FINANCIAMENTO

O Coro SGM é financiado com as quotas dos sócios. Para o sustento das próprias atividades poderá solicitar subvenções a instituições públicas ou privadas, tutelando, todavia, a sua completa independência, autonomia artística, religiosa, administrativa, relativamente a quaisquer fins estranhos à sua natureza e fins.

O Coro não pode distribuir, nem sequer de maneira indireta, ativos ou restos da gestão tal como fundos, reservas ou capital durante a sua vida.

O Coro utiliza os recursos para a realização das suas atividades programadas ou afins.

ART. 14 – O PATRIMONIO

Todos os bens materiais e instrumentais adquiridos pelo Coro SGM são de sua exclusiva propriedade e deverão ser-lhe restituídos depois do uso.

A perda da qualidade de membro comporta também a perda de qualquer direito de propriedade e de reclamação sobre os bens do SGM.

Os recursos económicos do Coro SGM são constituídos por:

- quotas dos membros do coro;
- entradas providas do desempenho e das atividades do coro;
- contribuições públicas e privadas
- doações de instituições públicas e/ou privadas e/ou também de pessoas individuais e singulares;
- atividade de recolha de fundos

ART. 15 – REGISTOS

O coro tem a obrigação de ter os seguintes livros:

O livro dos membros, em que estarão registados os membros por naipes, informações relevantes do Coro.

O livro de presenças e das deliberações das Assembleias em que são transcritas as atas.

O arquivo de registo do repertório do SGM.

Livro de contas

ART. 16 – ORGANIZAÇÃO TECNICO-ARTISTICA

O ingresso no Coro SGM pressupõe a aceitação das suas regras práticas e morais. A pontualidade nos ensaios e nas atividades, assim como a dedicação na aprendizagem do programa, são de cumprimento obrigatório para todos os membros; o respeito recíproco entre os membros para o crescimento e o desenvolvimento do coro são imprescindíveis.

SGM

Sanctii gregorii magni chorus

Não serão, por isso, admitidos ou tolerados atrasos ou ausências nos ensaios exceto por sérios motivos devida e previamente justificados. O membro que não respeita os compromissos com o Coro SGM poderá ser submetido a eventuais medidas disciplinares.

O membro do coro que não participa em pelo menos três dos ensaios normais de preparação para um evento, não será admitido a participar à exibição como cantor, a não ser com válida justificação e que o Maestro o considere apto para participar. Por exigências pontuais o Diretor artístico poderá convidar para ensaios, concertos, atividades cantores de outros coros de competência/ preparação técnica comprovada ou que tenham bom domínio do repertório a ser utilizado.